

Prezados (as) Diretores(as),

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de São Carlos, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, por meio do Supervisor de Ensino responsável pelas ações relativas ao Regimento Escolar, tendo como referência o disposto no **Boletim Semanal Subsecretaria nº 32, de 16-08-2024**, Comunicado Externo Conjunto Subsecretaria / COPED Nº 217, de 16-08-2024 (item 4, página 07) e **Boletim Semanal Subsecretaria Ano 2024 - Nº 33 – 23 de Agosto de 2024** retransmite abaixo as orientações pertinentes às ALTERAÇÕES REGIMENTAIS que deverão ser efetuadas no Regimento Escolar.

[...] O Regimento Escolar é um documento administrativo e normativo, fundamentado na Proposta Pedagógica da unidade escolar, que estabelece a organização e o funcionamento da escola bem como regulamenta as relações entre os participantes do processo educativo. Com base nas normas estabelecidas pela legislação vigente e suas alterações, cada escola elaborará o seu próprio regimento com base na:

- Deliberação CEE-SP 10/97 - Fixa normas para elaboração do Regimento dos Estabelecimentos de Ensino Fundamental e Médio.
- Indicação CEE- SP 9/97 - Diretrizes para elaboração de Regimento das escolas no Estado de São Paulo.
- Indicação CEE-SP 13/97 - Diretrizes para elaboração de Regimento das Escolas do Estado de São Paulo.
- Parecer CEE-SP 67/98 - Normas Regimentais Básicas para as Escolas Estaduais.
- Deliberação CEE – SP 155/2017 -Dispõe sobre avaliação de alunos da Educação Básica, nos níveis fundamental e médio, no Sistema Estadual de Ensino de São Paulo.
- Deliberação CEE- SP 144/2016 -Disciplina a aprovação e a entrada em vigor dos Regimentos Escolares.

- Indicação CEE-SP 175/2019- Regimento Escolar e o direito à educação e à aprendizagem: a transferência por questões disciplinares como medida educativa de caráter excepcional.

- Decreto 67.635/2024 - Dispõe sobre a Educação Especial na rede estadual de ensino e dá providências correlatas e Resolução SEDUC 21/2023, que por sua vez, dispõe sobre a regulamentação da Política de Educação Especial do Estado de São Paulo e do Plano Integrado para Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo - TEA.

Considerando a estrutura do documento de cada Unidade Escolar, a direção deverá protocolar **Ofício até o dia 30/08/2024**, impreterivelmente, solicitando aprovação das alterações do Regimento Escolar, respeitando a especificidade do atendimento de cada escola.

O Diretor deverá apontar no Regimento Escolar vigente, os TÍTULOS, CAPÍTULOS, SEÇÕES, ARTIGOS que serão alterados, incluídos ou suprimidos, conforme segue:

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

Ensino Médio: *O currículo do ensino médio será composto de formação geral básica, com carga horária mínima total de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, de acordo com a articulação da Base Nacional Comum Curricular e de itinerários formativos, que terão carga horária mínima de 600 (seiscentas) horas, ressalvadas as especificidades da formação técnica e profissional, e serão compostos de aprofundamento das áreas do conhecimento ou de formação técnica e profissional, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino.*

DOS PRINCÍPIOS:

Conselho de Escola

- processo participativo e democrático, com ações emanadas de uma gestão democrática, como protagonista das mudanças nas relações

*interpessoais no âmbito da Unidade Escolar estabelecidas por Estatuto-
Padrão do Conselho de Escola e demais legislações específicas.*

PROJETOS ESPECIAIS:

Educação Especial: *Serão ofertados a todos os estudantes matriculados os apoios, recursos e serviços da educação especial, conforme normativos legais e legislações específicas.*

DA PROMOÇÃO E DA RECUPERAÇÃO:

Rendimento escolar dos estudantes: *O registro das sínteses bimestrais e finais dos resultados da avaliação do aproveitamento do estudante, em cada componente curricular, será efetuado em escala numérica de notas em números inteiros de 0 (zero) a 10 (dez). E para os componentes relacionados abaixo, o registro de notas bimestrais será em escala de: Engajamento Total (ET), Engajamento Satisfatório (ES) e Engajamento Parcial (EP):*

I- Anos iniciais: Tecnologia e Inovação, Projeto de Convivência, Língua inglesa, Linguagens Artísticas, Cultura do Movimento, Práticas Experimentais, Orientação de Estudos e Assembleia;

II-Anos finais: Esporte-Música-Arte;

II- Ensino médio: Esporte-Música-Arte.

Recuperação Semestral, Recuperação e Aprofundamento das Aprendizagens.

Ao final do período de Recuperação e Aprofundamento, deverá ser aplicada aos estudantes uma Avaliação de Recuperação Semestral elaborada de acordo com as habilidades e os conteúdos trabalhados nos bimestres anteriores, conforme cada ano/série e seus respectivos componentes curriculares.

O Conselho de Ano e Série poderá decidir sobre a alteração da média das notas dos bimestres anteriores com base no desempenho do estudante na Avaliação de Recuperação Semestral.

DAS NORMAS DE GESTÃO E CONVIVÊNCIA:

Protocolos de segurança, procedimentos de convivência e proteção à vida no ambiente escolar.

Serão realizados projetos e ações articuladas e interdependentes, considerando, especialmente, a dimensão Segurança Escolar, conforme normativas específicas.

IMPORTANTE:

Solicitamos atenção para as escolas que em **2025 farão adesão** a(o):

- ✓ Programa de Ensino Integral (PEI) Adesão ou Alteração de carga horária de 7h para 9h
- ✓ Educação Profissional e Técnica
- ✓ Novos cursos para Educação Profissional Técnica

Considerando a **especificidade do atendimento de cada unidade escolar** deverão ser consultados as seguintes referências normativas:

- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- Resolução CNE/CEB no 2/2010, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de **educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade** nos estabelecimentos penais;
- Decreto Estadual 57.238, de 17 de agosto de 2011, que “**Institui o Programa de Educação nas Prisões** e dá providências correlatas;
- Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, institui o **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo** (Sinase);
- Resolução nº 3, de 3 de maio de 2012, define Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de **adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas**.

De acordo com a Deliberação CEE-SP 144/2016, o *pedido de aprovação do Regimento ou de sua alteração* deverá ser protocolado na Diretoria de Ensino até

o último dia útil do mês de agosto (30/08/2024), para que seja aprovado e homologado pelo(a) Dirigente. [...]

São Carlos, 23 de agosto de 2024.